

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade a Servidora **MARIA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇO", lotada na Secretaria de Saúde do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA GOMES DA SILVA**, brasileira, viúva, CPF [REDACTED], RG [REDACTED] SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 02/03/1995, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotado na Secretaria de Saúde do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

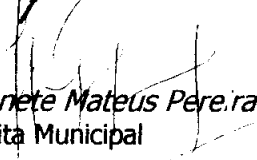
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 724,00
Vencimento Médio (art. 1º da lei 10.887/04)	R\$ 627,42
Vencimentos proporcionais 7.036/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 403,15
Vantagens pessoais- Quinquênio (15% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 60,47
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 260,38
TOTAL	R\$ 724,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de julho de 2014.


Von Brawn
Presidente do CAPREV


Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal